

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB.

LEI Nº. 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1978.

ANO..1989.....

Condado-PB, Em 14 de novembro de 1989. Nº 12.

ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI Nº. 83 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Condado para o Exercício financeiro de 1.990, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Condado, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Condado, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1.990, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em NCz\$ 6.849.000,00 (SEIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZADOS NOVOS), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1.00 - RECEITAS CORRENTES.

1.10 - Receita Tributária.....	NCz\$	390.000,00
1.20 - Receita Patrimonial.....	NCz\$	320.000,00
1.30 - Receita de Serviços.....	NCz\$	20.000,00
1.40 - Transferencias Correntes.....	NCz\$	3.299.000,00
1.50 - Outras Receitas Correntes.....	NCz\$	60.000,00
1.60 - Receitas Diversas.....	NCz\$	<u>350.000,00</u>

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

2.00 - RECEITAS DE CAPITAL.

2.10 - Transferências de Capital.....NCz\$	2.410.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....NCz\$	6.849.000,00.

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos, transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

I - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

1 - PODER LEGISLATIVO.

1.01 - Câmara Municipal.....NCz\$	135.000,00
-----------------------------------	------------

02 - PODER EXECUTIVO.

2.01 - Gabinete do Prefeito.....NCz\$	727.000,00
---------------------------------------	------------

2.02 - Secretaria da Administração.....NCz\$	65.000,00
--	-----------

2.03 - Serviços da Fazenda.....NCz\$	471.000,00
--------------------------------------	------------

2.04 - Serviços Munic. de Estradas e Rodagens.....NCz\$	417.000,00
---	------------

2.05 - Serviços de Saúde e Assistência Social.....NCz\$	1.387.000,00
---	--------------

2.06 - Serviços Municipal de Educação.....NCz\$	1.960.000,00
---	--------------

2.07 - Serviços de Obras e Urbanismos.....NCz\$	1.687.000,00
---	--------------

SOMA DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....NCz\$	6.849.000,00
--	--------------

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

01 - Legislativa.....NCz\$	135.000,00
----------------------------	------------

03 - Administração e Planejamento.....NCz\$	1.243.000,00
---	--------------

04 - Agricultura.....NCz\$	339.000,00
----------------------------	------------

05 - Comunicação.....NCz\$	200.000,00
----------------------------	------------

08 - Educação e Cultura.....NCz\$	1.960.000,00
-----------------------------------	--------------

10 - Habitação e Urbanismo.....NCz\$	658.000,00
--------------------------------------	------------

13 - Saúde e Saneamento.....NCz\$	1.387.000,00
-----------------------------------	--------------

15 - Assistência e Previdência.....NCz\$	240.000,00
--	------------

16 - Transportes

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

SOMA DAS DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO.....NCZ\$ 6.849.000,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata, fica o Poder Executivo Municipal de Condado, autorizado a:

I) Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento até o valor igual a despesa fixada para o exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II) Realizar operação de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício;

III) Efetuar transferências de recursos de uma dotação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária e elemento de despesa;

IV) Anular total ou parcial dotações do Orçamento para servir de recursos para abertura de créditos adicionais ao Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Gabinete do Prefeito. Em, 14 de Novembro de 1989.

Antonio de Padua Lima
ANTONIO DE PADUA LIMA

PREFEITO.